



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL. 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.982 DE 14 DE JUNHO DE 1988

"PROMOVE OS ENQUADRAMENTOS QUE INDICA"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO, Prefeito Municipal de -
Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte lei :

ARTO 1º- Os empregos ou funções do Quadro de Servidores
do Município abaixo relacionados ficam enquadrados nas seguintes referências -
da Tabela de Vencimentos e Salários :

01(um) de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO-atual referência salarial
XIII, na referência salarial "XIV" (catorze);

01(um) de FISCAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-atual referência salarial
XI, na referência salarial "XII" (doze);

01(um) de CONTADOR atual referência salarial XIII, na referência sala-
rarial "XIV" (catorze);

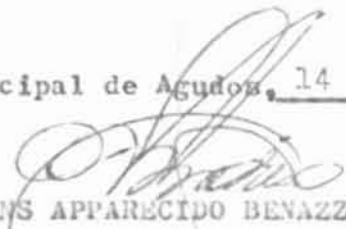
01(um) de ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, atual referência sala-
rial "XIII", na referência salarial "XIV" (catorze).

ARTO 2º- O atual emprego de CONFERENTE DE PESSOAL, refe-
rência salarial "XII"-Seção de Pessoal-, passa a denominar-se "ASSESSOR DE RE-
CURSOS HUMANOS", e enquadrado na referência salarial "XIII" (treze).

ARTO 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por
conta das dotações próprias do orçamento vigente:

ARTO 4º- Esta lei, revogadas as disposições em contrário,
entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de
maio de 1988.

Prefeita Municipal de Agudos, 14 de junho de
1988.


DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na data supra.


DR. FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo